

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**TERMO DE REFERÊNCIA****PGA Nº 09.2026.00004235-5****1. DO SETOR REQUISITANTE**

1.1. Núcleo de Apoio Técnico à Investigação (NATI).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico especializado, atualização de versões e atendimento remoto e/ou presencial, destinados ao Sistema Guardião Web, instalado e em funcionamento no Ministério Público do Estado do Ceará, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. Os serviços foram definidos como de natureza continuada conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional do Sistema Guardião Web, solução tecnológica estratégica utilizada pelo Ministério Público do Estado do Ceará no gerenciamento, armazenamento e processamento de comunicações judicialmente autorizadas no âmbito de investigações criminais complexas.

3.2. O Sistema Guardião Web integra a infraestrutura tecnológica institucional desde sua aquisição, constituindo ferramenta essencial à persecução penal. A ausência de contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, monitoramento remoto contínuo (NOC 24x7) expõe a Administração a riscos operacionais relevantes, tais como indisponibilidade do sistema, falhas técnicas, comprometimento da integridade dos dados e prejuízo à continuidade de investigações em curso.

3.3. Destaca-se, ainda, a necessidade de modernização da infraestrutura de armazenamento, mediante substituição do modelo anteriormente utilizado (Drive LTO - fita magnética), atualmente obsoleto, por solução de backup em nuvem integrada e compatível com a arquitetura proprietária do sistema, garantindo maior disponibilidade, segurança, rastreabilidade e resiliência das informações sensíveis tratadas.

3.4. O histórico recente de intervenções técnicas, envolvendo substituição de componentes, ajustes de configuração, suporte às integrações com operadoras telefônicas (VPNs e LINK E1) e correções

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

operacionais, evidencia a imprescindibilidade de suporte técnico especializado contínuo, prestado pela empresa desenvolvedora da solução, a fim de preservar a estabilidade do ambiente e a validade jurídica das interceptações realizadas.

3.5. A contratação revela-se, portanto, indispensável à manutenção da atividade investigativa do MPCE, à preservação da cadeia de custódia digital, à mitigação de riscos institucionais e à garantia da continuidade do serviço público essencial, configurando medida necessária para assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção das informações estratégicas tratadas pelo órgão.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços de manutenção e suporte técnico especializado do Sistema Guardião Web se dará de forma direta, por inexigibilidade, com a empresa Dígitro Tecnologia S.A. A referida empresa é a desenvolvedora e detentora exclusiva dos direitos de propriedade intelectual do Sistema Guardião Web, sendo a única autorizada a realizar manutenção, atualização, suporte técnico e disponibilização de versões da solução, conforme declaração de exclusividade a ser juntada aos autos.

4.2. Ressalta-se que o Sistema Guardião Web foi adquirido pelo Ministério Público do Estado do Ceará por meio do Contrato nº 06/2015, estando plenamente integrado à infraestrutura tecnológica institucional desde então. Trata-se de solução proprietária, cuja arquitetura, código-fonte, parametrizações e integrações com operadoras telefônicas são de domínio técnico exclusivo da empresa desenvolvedora.

4.3. O acesso ao código-fonte, às parametrizações internas, aos módulos estruturais e às atualizações proprietárias do Sistema Guardião Web não é disponibilizado a terceiros, circunstância que inviabiliza tecnicamente a execução dos serviços por outra empresa, sob pena de comprometimento da integridade, segurança e validade jurídica das interceptações realizadas.

4.4. A manutenção da solução demanda conhecimento técnico específico, acesso a atualizações proprietárias, suporte especializado para ajustes estruturais e integração com operadoras telefônicas (VPNs e LINK E1), bem como compatibilidade com o modelo de armazenamento adotado.

4.5. Dessa forma, verifica-se que a prestação dos serviços pretendidos somente pode ser realizada pela empresa detentora do domínio técnico da solução, configurando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, monitoramento remoto (NOC), atualização tecnológica e disponibilização de solução de backup em nuvem integrada ao Sistema Guardião Web atualmente implantado no Ministério Público do Estado do Ceará, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, monitoramento remoto contínuo (NOC), atualização de versões, prestação de serviço de backup em nuvem integrado e compatível com a arquitetura proprietária do Sistema Guardião Web (em substituição ao modelo anterior baseado em Drive LTO), pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Os serviços integrados à solução compreendem, no mínimo:

5.2.1 Manutenção Preventiva

- Realização de visitas técnicas programadas para verificação do ambiente físico e lógico do sistema;
- Análise da integridade dos componentes de hardware;
- Verificação do funcionamento dos LINKs E1 e integrações com operadoras;
- Emissão de relatório técnico circunstanciado.

5.2.2 Manutenção Corretiva

- Diagnóstico técnico de falhas de hardware e software;
- Correção de inconsistências operacionais;
- Substituição de componentes defeituosos, quando necessário;
- Restabelecimento da plena funcionalidade do sistema.

5.2.3 Suporte Técnico Especializado

- Atendimento em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Abertura formal e acompanhamento de chamados;
- Atendimento remoto e presencial, quando necessário;
- Suporte para ajustes de configuração, incluindo usuários administrativos (ex.: ROOT).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.2.4 Monitoramento Remoto (NOC)

- Acompanhamento contínuo do ambiente tecnológico;
- Detecção proativa de falhas;
- Comunicação imediata à Administração do Sistema;
- Registro das ocorrências.

5.2.5 Integração com Operadoras Telefônicas

- Suporte técnico para configuração e manutenção das VPNs;
- Acompanhamento técnico do funcionamento dos LINKs E1;
- Suporte na transição de operadoras, quando necessário;
- Ajustes decorrentes de atualização tecnológica promovida pelas operadoras.

5.2.6 Solução de Backup em Nuvem. Em substituição ao modelo anteriormente utilizado (Drive LTO), a solução deverá contemplar:

- Serviço de armazenamento em nuvem integrado e compatível com a arquitetura proprietária do Sistema Guardiã Web;
- Ambiente seguro para armazenamento de dados sensíveis;
- Mecanismos de proteção da integridade e rastreabilidade das informações;
- Garantia de disponibilidade e recuperação dos dados;
- Compatibilidade com os requisitos operacionais da solução já implantada.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será formalizado mediante contrato, devendo-se observar as seguintes condições:

6.1.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.2. A prestação dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada assegurar a continuidade operacional do Sistema Guardiã Web sem solução de continuidade.

6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.4. A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, podendo ser por sistema web, e-mail institucional ou telefone, garantindo registro e rastreabilidade das ocorrências.

6.5. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), considerando a criticidade da solução e a natureza das interceptações judicialmente autorizadas.

6.6. O prazo para atendimento inicial das ocorrências críticas deverá ocorrer em até 02 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, devendo a solução ou plano de ação ser apresentado em prazo compatível com a complexidade da demanda, observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência e replicados no instrumento contratual.

6.7. Caso haja necessidade de dilação excepcional de prazo para solução definitiva da ocorrência, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, contendo os motivos técnicos e o novo prazo estimado.

6.7.1. Compete ao MPCE avaliar a solicitação apresentada, podendo aceitá-la ou rejeitá-la mediante fundamentação.

6.8. **Dos Níveis de Serviço (SLA):** no quadro abaixo estão discriminados os acordos de níveis de serviços com os respectivos tempos de solução, bem como os percentuais de glosas que poderão ser eventualmente aplicadas na fatura mensal do contrato:

Nível de Ocorrência	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de Solução	Glosa (desconto a ser aplicado no valor mensal do contrato)
I – Crítica	Indisponibilidade total do sistema ou comprometimento das interceptações	Até 02 (duas) horas corridas.	Até 08 (oito) horas corridas.	0,5% caso o tempo de solução supere 60min, limitado a 3 horas. (1,5%)
II – Alta	Funcionamento parcial do sistema comprometido	Até 04 (quatro) horas.	Até 24 (vinte e quatro) horas.	0,4% caso o tempo de solução supere 2 horas, limitado a 4 horas. (1,6%)
III - Média	Intercorrências pontuais (sem comprometimento)	Até 08 (oito) horas.	até 48 (quarenta e oito) horas.	0,3% caso o tempo de solução supere 2

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	das funcionalidades principais)			horas, limitado a 4 horas. (1,2%)
IV - Baixa	Intercorrências pontuais (comprometimento de funcionalidades secundárias)	até 24 (vinte e quatro) horas.	até 05 (cinco) dias úteis.	0,2% caso o tempo de solução supere 24 horas, limitado a 72 horas. (0,6%)

6.9. Para fins de apuração do prazo de solução, será considerado como atendimento concluído o restabelecimento da operação do sistema ou das funcionalidades afetadas.

6.10. Caso a normalização ocorra por meio de solução de contorno, contingência operacional ou utilização de ambiente redundante, dentro do prazo definido para o nível de ocorrência, o prazo de solução será considerado atendido.

6.11. A correção definitiva da causa raiz poderá ser realizada posteriormente, sem caracterizar descumprimento do SLA, desde que a operação tenha sido restabelecida dentro do prazo previsto.

6.12. Caso os limites de glosas indicados sejam superados, a contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas cabíveis, consoante as previsões deste instrumento.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total para a presente contratação é de **R\$ 302.925,48 (trezentos e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela empresa Dígitro Tecnologia S.A., cuja compatibilidade foi demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviço de Suporte Técnico 24 horas x 7 dias, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, supervisão remota (NOC), serviço de backup em nuvem - Guardião Web - 12 (doze) meses.	Serviço mensal	12	R\$ 25.243,79	R\$ 302.925,48
				VALOR TOTAL R\$ 302.925,48	

7.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste instrumento.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.1. O objeto será recebido após sua disponibilização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, conforme a seguir:

8.1.1. O **recebimento provisório** dar-se-á de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, incluindo: a disponibilidade do sistema Guardião Web; funcionamento do monitoramento remoto (NOC 24x7); regularidade do suporte técnico; operacionalidade das integrações com operadoras (VPNs e LINK E1); funcionamento da solução de backup em nuvem integrada.

8.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de ateste técnico mensal.

8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade da prestação do serviço no período mensal correspondente, incluindo: conferência dos relatórios técnicos e registros de chamados; validação do cumprimento dos níveis mínimos de serviços (SLA).

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.5. O pagamento será efetivado de forma mensal, a ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.6. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

8.7. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 8.8. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal exigidos na contratação.
- 8.9. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 8.10. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8.11. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do contrato, obrigando-se a contratada a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na contratação.
- 8.12. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 8.13. Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e, após, será aberto um prazo de 15 (quinze) dias para que a contratada apresente a devida regularização, independentemente das penalidades previstas neste contrato.
- 8.14. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogá-lo por igual período, uma única vez, e, não sendo regularizada a situação, poderá rescindir o contrato e saldar eventuais serviços já realizados e certificados pelo gestor do contrato.
- 8.15. A critério da PGJ, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade desta última.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos do MPCE, conforme as dotações a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Durante a vigência do contrato, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por portaria, em conformidade com a Lei n.º 14.133 e normas correlatas.
- 10.2 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

10.3 Os representantes do MPCE que forem responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4 A gestão do contrato e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com a Lei 14.133/21.

10.5 Os representantes do MPCE que forem responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão adotar as medidas necessárias para cumprimento das previsões expostas no Provimento nº 038/2016, que estabelece os procedimentos relativos às contratações de soluções de Tecnologia da Informação pelo Ministério Público do Estado do Ceará.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE

11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

11.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do contrato.

11.3 Solicitar à contratada, por meio do preposto especialmente designado para essa função, os esclarecimentos que julgar necessários à execução dos serviços.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente por meio de portaria específica, nos moldes dispostos no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.5 Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

11.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo MPCE.

11.7 Registrar, por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade, em livro próprio, as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

11.8 Atestar as notas fiscais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.9 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste instrumento.

11.10 Aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo MPCE, nas condições deste instrumento.

12.2 Nomear um preposto para ser o interlocutor junto ao MPCE, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços e demais assuntos correlatos.

12.3 Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como as demais condições de habilitação exigidas quando da contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes respectivos.

12.4 Notificar a contratante, por escrito, sobre todas as ocorrências que possam vir prejudicar a adequada execução dos serviços contratados.

12.5 Acatar, imediatamente, todas as orientações exaradas pela fiscalização do MPCE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim.

12.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPCE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais para adoção de todas as medidas que se façam necessárias para tanto.

12.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

12.8 Comunicar à contratante qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte.

12.9 A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança da informação aplicáveis ao MPCE, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados acessados ou tratados em razão da execução contratual.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento pela contratada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.2 Considerando que se trata de serviço de natureza contínua, o prazo contratual poderá ser renovado por até 10 anos, nos termos do que dispõe art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 14.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;
- 14.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 der causa à inexecução total do objeto;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de inexigibilidade;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de inexigibilidade ou a execução do objeto;
- 14.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 14.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 **Multas:**

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou na solução de problemas relacionados ao acordo de nível de serviços (SLA), calculado sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias;
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou na solução de problemas relacionados ao acordo de nível de serviços (SLA), calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando o atraso ultrapassar 5 (cinco) dias, não podendo superar o limite de 10 (dez) dias, quando restará configurada a inexecução parcial do objeto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- c) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por descumprimento das demais obrigações contratadas;
- d) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- e) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3 **Atrasos** na execução do objeto ou na solução de problemas relacionados ao acordo de nível de serviços (SLA), quando ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias, restará configurada a inexecução total do objeto.

14.2.4 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.1 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus;

14.3.2 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o contratado deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE;

14.3.3 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.3.4 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida;

14.3.5 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE;

14.3.6 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais;

14.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ANEXOS

15.1 Anexo I – Requisitos Técnicos - Solução de Backup em Nuvem (Plataforma Guardiã);

15.2 Anexo II – Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2026.

ELABORADORES DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTEGRANTE REQUISITANTE

Luiz Eduardo Mendes/ Promotor de Justiça, Coordenador Auxiliar do NATI

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Maria Helena Ferreira de Sousa/ Técnica Ministerial

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INTEGRANTE TÉCNICO

José Rafael Ferreira de Sousa/Colaborador Habitual do MPCE

ANEXO I

Requisitos Técnicos - Solução de Backup em Nuvem (Plataforma Guardião)

1. Objeto

Estabelecer os requisitos técnicos mínimos para a implementação de solução de backup da plataforma Guardião, com armazenamento exclusivo em ambiente de nuvem, visando garantir disponibilidade, integridade, segurança e recuperação dos dados.

2. Arquitetura e Armazenamento

2.1. A solução deverá realizar o armazenamento dos backups exclusivamente em ambiente de nuvem ou servidor de arquivos externo em infraestrutura remota.

2.2. O ambiente de destino deverá:

- a) Estar disponível em rede IP;
- b) Permitir acesso seguro a partir da plataforma Guardião;
- c) Operar em sistema operacional Linux ou compatível;
- d) Disponibilizar serviço de comunicação segura (SSH ou protocolo equivalente).

2.3. O armazenamento deverá ser **escalável**, permitindo ampliação de capacidade conforme crescimento do volume de dados.

2.4. A solução deverá permitir definição de:

- a) Limite de retenção de volumes;
- b) Política de sobrescrita automática;
- c) Controle de espaço utilizado.

3. Tipos de Dados e Escopo

3.1. A solução deverá permitir o backup dos seguintes componentes da plataforma:

- a) Configurações do sistema;
- b) Bancos de dados;
- c) Arquivos de áudio;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.2. O backup deverá permitir operação nos modos:

- a) Completo;
- b) Incremental;
- c) Sob demanda.

4. Automação e Programação

4.1. A solução deverá permitir:

- a) Agendamento por data e horário;
- b) Execução automática conforme periodicidade definida;
- c) Execução manual quando necessário;
- d) Execução em períodos de menor utilização do sistema.

4.2. Deverá ser possível configurar:

- a) Frequência de execução;
- b) Política de retenção;
- c) Quantidade máxima de volumes armazenados.

4.3. A definição, configuração e programação das rotinas de backup serão de responsabilidade do cliente, cabendo à solução disponibilizar os recursos necessários para o agendamento, execução e acompanhamento das operações.

5. Segurança da Informação

5.1. A solução deverá garantir:

- a) Transferência de dados por protocolo seguro (SSH, SCP ou equivalente);
- b) Criptografia dos volumes de backup;
- c) Controle de acesso por perfis de usuário (Administrador e Operador);
- d) Registro de logs de operação.

5.2. O ambiente de nuvem deverá permitir a implementação das políticas de segurança da informação da instituição.

6. Monitoramento e Gestão

6.1. A solução deverá disponibilizar interface de gerenciamento via web para:

- a) Configuração das rotinas de backup;
- b) Monitoramento em tempo real;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) Consulta ao histórico de execuções.

6.2. Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes status:

- a) Em andamento;
- b) Concluído com sucesso;
- c) Concluído com pendências;
- d) Falha;
- e) Aguardando execução;
- f) Pausado.

6.3. Deverá disponibilizar informações técnicas como:

- a) Data e hora de execução;
- b) Volume de dados armazenado;
- c) Ocupação do armazenamento;
- d) Período dos dados protegidos.

7. Restauração

7.1. A solução deverá permitir restauração:

- a) Total ou parcial;
- b) Por período ou volume;
- c) Para servidor de origem ou servidor alternativo.

7.2. Para dados de gravações, deverá permitir:

- a) Restauração de arquivos;
- b) Restauração combinada.

8. Disponibilidade e Continuidade

8.1. A solução deverá permitir:

- a) Execução automática sem intervenção manual;
- b) Manutenção do histórico de backups;
- c) Recuperação rápida em caso de falha do ambiente principal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade n.º (nº), expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF n.º (nº), residente e domiciliado na (endereço), (Bairro), (CEP), assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre a(s) **TECNOLOGIA(S)** e todas as informações técnicas, científicas, metodologias, processos ora utilizados para a execução do objeto.

Estou ciente também que não poderei fazer cópias, registro fotográfico, filmar compartilhar ou mesmo gravar as informações contidas em sistemas da CONTRATANTE.

Considerando as expressões assim definidas:

“Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada às informações Fiscais tratadas no âmbito da CONTRATANTE.

“Informação Confidencial” inclui, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do trabalho prestado.

“Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me também:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso das informações tecnológicas que venham a ser disponibilizadas;
3. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas sem a autorização escrita da CONTRATANTE.
4. Cuidar da integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade dos ativos de informação da CONTRATANTE;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5. Cumprir as normas, os procedimentos e as orientações de segurança da informação e comunicações da CONTRATANTE;
6. Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não-autorizados pela CONTRATANTE;
7. Assegurar que os ativos de informações à minha disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela CONTRATANTE;
8. Comunicar imediatamente ao meu superior hierárquico qualquer descumprimento ou violação dos procedimentos de segurança da informação e comunicações.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa, por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida à minha pessoa, pela CONTRATANTE.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local (XX), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura
CPF